

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, VISANDO ATENDER OS PACIENTES E USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) NO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ.

1.2. DETALHAMENTO DO OBJETO

A contratação de empresa especializada visa a realização de exames laboratoriais para pacientes e usuários do Sistema Único de Saúde (SUS). Esses exames devem proporcionar informações precisas e detalhadas sobre o estado de saúde dos indivíduos, oferecendo suporte aos profissionais de saúde na identificação de doenças, acompanhamento de tratamentos e na prevenção de condições de saúde em estágios iniciais ou pré-clínicos. A empresa contratada deverá disponibilizar, no mínimo, um posto de coleta localizado no Município de Grão-Pará, garantindo acesso eficiente aos serviços.

A necessidade de agrupamento dos exames em lote justifica-se pela variedade de procedimentos, sendo fundamental que os exames sejam realizados de forma centralizada em um único laboratório, a fim de evitar atrasos na entrega dos resultados e garantir agilidade no retorno dos pacientes às Unidades Básicas de Saúde (UBS). Esse modelo de contratação visa otimizar o fluxo de atendimento, mantendo a qualidade e a precisão nos diagnósticos, sem comprometer a eficiência no serviço prestado.

A tabela de serviços laboratoriais disposta na Portaria Gm/MS n. 321, de 08/02/2007, está abaixo representada:

LOTE 01					
Grupo 02 – Procedimentos com Finalidades Diagnóstica / Subgrupo 02 – Diagnóstico em Laboratório Clínico					
ITEM	CÓDIGO TABELA SUS	DESCRIÇÃO DO EXAME	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01 – Exames Bioquímicos					
1	02.02.01.004-0	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	130	R\$ 3,63	R\$ 471,90
2	02.02.01.007-4	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	12	R\$ 10,00	R\$ 120,00
3	02.02.01.012-0	DOSAGEM DE ACIDO URICO	1200	R\$ 1,85	R\$ 2.220,00



4	02.02.01.027-9	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	2750	R\$ 3,51	R\$ 9.652,50
5	02.02.01.028-7	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	1600	R\$ 3,51	R\$ 5.616,00
6	02.02.01.029-5	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	3000	R\$ 1,85	R\$ 5.550,00
7	02.02.01.031-7	DOSAGEM DE CREATININA	3350	R\$ 1,85	R\$ 6.197,50
8	02.02.01.047-3	DOSAGEM DE GLICOSE	3600	R\$ 1,85	R\$ 6.660,00
9	02.02.01.064-3	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	2200	R\$ 2,01	R\$ 4.422,00
10	02.02.01.065-1	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	2000	R\$ 2,01	R\$ 4.020,00
11	02.02.01.067-8	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	3100	R\$ 3,51	R\$ 10.881,00
12	02.02.01.069-4	DOSAGEM DE UREIA	2800	R\$ 1,85	R\$ 5.180,00
13	02.02.01.046-5	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	800	R\$ 3,51	R\$ 2.808,00
14	02.02.01.020-1	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	200	R\$ 2,01	R\$ 402,00
15	02.02.01.038-4	DOSAGEM DE FERRITINA	2000	R\$ 15,59	R\$ 31.180,00
02 – Exames Hematológicos e Hemostasia					
16	02.02.02.002-9	CONTAGEM DE PLAQUETAS	60	R\$ 2,73	R\$ 163,80
17	02.02.02.007-0	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	60	R\$ 2,73	R\$ 163,80
18	02.02.02.010-0	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	4500	R\$ 9,00	R\$ 40.500,00
19	02.02.02.015-0	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	380	R\$ 2,73	R\$ 1.037,40
20	02.02.02.038-0	HEMOGRAMA COMPLETO	4800	R\$ 4,11	R\$ 19.728,00
21	02.02.02.003-7	CONTAGEM DE RETICULÓCITOS	15	R\$ 2,73	R\$ 40,95



22	02.02.02.054-1	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	20	R\$ 2,73	R\$ 54,60
03 – Exames Sorológicos e Imunológicos					
23	02.02.03.047-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	50	R\$ 2,83	R\$ 141,50
24	02.02.03.076-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	250	R\$ 16,97	R\$ 4.242,50
25	02.02.03.087-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	4550	R\$ 18,55	R\$ 84.402,50
26	02.02.03.111-0	TESTE DE VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	350	R\$ 2,83	R\$ 990,50
27	02.02.03.007-5	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	460	R\$ 2,83	R\$ 1.301,80
28	02.02.03.092-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	40	R\$ 17,16	R\$ 686,40
29	02.02.03.081-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	40	R\$ 17,16	R\$ 686,40
30	02.02.03.080-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE A (HAV – IGG)	4000	R\$ 18,55	R\$ 74.200,00
31	02.02.03.091-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE A (HAV – IGM)	4000	R\$ 18,55	R\$ 74.200,00
32	02.02.03.020-2	DOSAGEM DE PROTEÍNA C REATIVA	350	R\$ 2,83	R\$ 990,50
33	02.02.03.097-0	PESQUISA DE ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	100	R\$ 18,55	R\$ 1.855,00
34	02.02.03.064-4	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	15	R\$ 18,55	R\$ 278,25
35	02.02.03.059-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINÚCLEO	180	R\$ 17,16	R\$ 3.088,80



36	02.02.03.078-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTÍGENO CENTRAL DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI HBC IGG)	10	R\$ 18,55	R\$ 185,50
37	02.02.03.089-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI HBC IGM)	10	R\$ 18,55	R\$ 185,50
04 – Exames Coprológicos					
38	02.02.04.012-7	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	850	R\$ 1,65	R\$ 1.402,50
39	02.02.04.009-7	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	30	R\$ 1,65	R\$ 49,50
40	02.02.04.014-3	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	400	R\$ 1,65	R\$ 660,00
41	02.02.04.003-8	EXAME COPROLÓGICO FUNCIONAL	25	R\$ 3,04	R\$ 76,00
42	02.02.04.005-4	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIUROS OXIURA)	4520	R\$ 1,65	R\$ 7.458,00
43	02.02.04.010-0	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	30	R\$ 1,65	R\$ 49,50
05 – Exames de Uroanálise					
44	02.02.05.001-7	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	3000	R\$ 3,70	R\$ 11.100,00
45	02.02.05.002-5	CLEARANCE DE CREATININA	80	R\$ 3,51	R\$ 280,80
06 – Exames Hormonais					
46	02.02.06.021-7	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	160	R\$ 7,85	R\$ 1.256,00
47	02.02.02.09-8	VITAMINA B12	3000	R\$ 15,24	R\$ 45.720,00
48	02.02.03.010-5	DOSAGEM DE ANTÍGENO PROSTÁTICA (PSA)	550	R\$ 16,42	R\$ 9.031,00
49	02.02.06.025-0	DOSAGEM DE HORMÔNIOS TIREOESTIMULANTES (TSH)	3400	R\$ 8,97	R\$ 30.498,00
08 – Exames Microbiológicos					
50	02.02.08.001-3	ANTIBIOGRAMA	1200	R\$ 4,98	R\$ 5.976,00



51	02.02.08.007-2	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	60	R\$ 2,80	R\$ 168,00
52	02.02.08.008-0	CULTURA DE BACTÉRIAS P/ IDENTIFICAÇÃO	1300	R\$ 5,62	R\$ 7.306,00
53	02.02.08.014-5	EXAME MICROBIOLÓGICO A FRESCO (DIRETO)	160	R\$ 2,80	R\$ 448,00
54	02.02.08.004-8	BACILOSCOPIA DIRETA PARA BAAR (TUBERCULOSE)	4000	R\$ 4,20	R\$ 16.800,00
12 – Exames Imunohematológicos					
55	02.02.12.002-3	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	120	R\$ 1,37	R\$ 164,40
56	02.02.12.008-2	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	120	R\$ 1,37	R\$ 164,40
57	02.02.12.009-0	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	70	R\$ 2,73	R\$ 191,10
Taxa de Coleta					
58		TAXA DE COLETA	8500	R\$ 5,00	R\$ 42.500,00
VALOR TOTAL:					R\$ 585.803,80

1.3. NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

Os bens envolvidos nesta contratação são classificados como bens e serviços comuns, uma vez que apresentam padrões de desempenho e características gerais e específicas frequentemente encontrados no mercado, conforme estipulado pela Lei Federal 14.133/2021. Além disso, o serviço em questão é considerado um serviço continuado, pois requer contratações que garantam a execução ininterrupta, assegurando um atendimento eficiente e seguro aos munícipes.

1.4. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO:

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, caput, da Lei Federal n. 14.133/2021.

Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

Nesse contexto, sendo vantajosa a manutenção da ata, a prorrogação é adequada para administração, podendo prorrogar, por mais um ano, o quantitativo anual anteriormente previsto.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

A contratação de empresas ou entidades especializadas para a realização de exames laboratoriais de análises clínicas para pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS) do município de Grão-Pará justifica-se pela necessidade de assegurar um atendimento contínuo, eficiente e de alta qualidade à população. A unidade básica de saúde não dispõe de um ponto de coleta nem de uma estrutura física suficiente para a criação de um laboratório de análises clínicas próprio. Além disso, a carência de profissionais qualificados impede a realização desses exames diretamente na unidade, comprometendo a prestação de um serviço essencial à comunidade.

Esses exames, realizados conforme a Tabela SUS (Portaria GM/MS n.º 321, de 08 de fevereiro de 2007) e com taxa de coleta, são fundamentais para oferecer diagnósticos complementares, que auxiliam e aperfeiçoam o suporte ao diagnóstico clínico tradicional. Eles contribuem para a detecção precoce e o monitoramento de diversas patologias, proporcionando um acompanhamento preventivo e preciso, que é essencial para o tratamento adequado dos pacientes e para a execução de políticas públicas de saúde voltadas ao bem-estar coletivo.

A realização regular de exames de rotina e específicos possibilita a estabilização clínica dos pacientes e a prevenção de agravos à saúde que, se não identificados prontamente, poderiam sobrecarregar o sistema de saúde municipal. Por isso, a contratação de um laboratório especializado, com fornecimento parcelado e conforme a demanda da unidade requisitante, torna-se indispensável. Esse modelo de contratação assegura a continuidade dos cuidados à saúde dos munícipes, fortalecendo a capacidade de resposta do SUS local e atendendo às necessidades da população com agilidade e eficiência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

A Constituição Federal, em seu artigo 196, estabelece que *"a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação"*. O artigo 197 complementa essa disposição ao afirmar que *"são de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado"*.

Diante da relevância do apoio diagnóstico na rede de atenção à saúde, torna-se essencial o desenvolvimento do processo em questão, visando melhorar a qualidade e a resolutividade dos serviços laboratoriais oferecidos aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) no município. Com base nesses princípios, o objetivo é estabelecer diretrizes para um serviço de apoio diagnóstico eficiente e acessível, que atenda adequadamente às necessidades da população e observe os limites orçamentários e financeiros do município.



A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, e por lote, uma estratégia que maximiza a eficiência técnica e permite a manutenção da qualidade na execução dos exames laboratoriais. A administração dos serviços será concentrada em um único contratado, facilitando o controle e a supervisão pela gestão pública. Essa abordagem centralizada proporciona um controle mais eficaz na entrega e verificação dos serviços, assegura o cumprimento dos prazos e concentra a responsabilidade pela execução, promovendo um atendimento mais organizado e integrado ao usuário.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Com o objetivo de estabelecer um padrão elevado de atendimento e assegurar a conformidade com as normas regulamentares, apresentamos os requisitos essenciais que deverão ser atendidos pela empresa contratada. Esses critérios visam não apenas garantir a segurança e a confiabilidade dos exames, mas também promover uma gestão responsável e transparente nas relações com os órgãos de saúde e com os pacientes.

4.1 REQUISITOS PARA A FUTURA CONTRATAÇÃO:

1. A empresa deve ser especializada em exames laboratoriais, com registro regular e autorização pelos órgãos competentes.
2. Não será permitido que a empresa contratada cobre qualquer valor adicional pelos exames realizados por meio do SUS ou de qualquer órgão público, sob risco de responsabilização criminal, civil e administrativa.
3. Não será permitida a subcontratação de serviços para o objeto contratual.
4. A empresa deve assegurar que os resultados dos exames sejam acessíveis via internet, por meio de uma senha individual, permitindo ao usuário a visualização e impressão dos laudos.
5. A contratada deve apresentar: Alvará Sanitário válido, emitido pela Vigilância Sanitária Municipal.
6. A contratada deve apresentar: Cópia atualizada do Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES).
7. Os exames devem ser realizados conforme os encaminhamentos da Secretaria Municipal de Saúde.
8. É essencial que a empresa cumpra todas as regulamentações técnicas e sanitárias exigidas para a realização de exames laboratoriais, conforme a ANVISA e o Ministério da Saúde.
9. A contratada é responsável pelo fornecimento de recipientes para coleta, soluções de acondicionamento, conservantes, medicamentos e demais materiais necessários para a análise laboratorial, sem custo adicional para a contratante.

10. A contratada deve assegurar o transporte e descarte adequado dos materiais coletados, em conformidade com as orientações das RDCs 302/05 e 306/04 da ANVISA, sendo considerada falta grave qualquer extravio ou perda do material.

4.2 NÃO SERÃO ACEITAS AS SEGUINTE PARTICIPAÇÕES:

1. Interessados declarados inidôneos ou sujeitos a suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública por qualquer motivo;
2. Interessados inadimplentes com as obrigações junto ao órgão fiscalizador da classe ou que possuam alguma nota desabonadora emitida pelo mesmo;
3. Consórcios de pessoas jurídicas.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Os serviços de realização de exames laboratoriais de análise clínica deverão ser prestados conforme a tabela do SUS, especificamente no Grupo 02 (Procedimentos com finalidade diagnóstica) e Subgrupo 02 (Diagnóstico em laboratório clínico de materiais). A execução desses serviços será realizada exclusivamente na estrutura da empresa vencedora, mediante autorização prévia da Secretaria Municipal de Saúde de Grão-Pará.

A empresa vencedora é responsável por fornecer todos os insumos necessários para o armazenamento adequado das amostras coletadas, garantindo que permaneçam em perfeitas condições até a realização dos exames. Esses insumos incluem frascos, líquidos conservantes e quaisquer outros materiais de acondicionamento exigidos pelas normas regulamentadoras vigentes.

A empresa deve disponibilizar um profissional qualificado para realizar a coleta de materiais nas unidades de saúde. Além disso, cabe ao prestador de serviços assegurar o transporte, armazenamento, manejo e acondicionamento das amostras desde o local da coleta até o seu laboratório, seguindo rigorosamente as diretrizes estabelecidas pela ANVISA.

Os frascos contendo as amostras a serem analisadas devem estar devidamente identificados pelo prestador de serviços, incluindo as seguintes informações: NOME COMPLETO DO PACIENTE; DATA DE NASCIMENTO DO PACIENTE; MUNICÍPIO DE ORIGEM; EXAME A SER REALIZADO; DATA DA COLETA.

Os serviços devem ser executados no laboratório contratado, localizado no município de Grão-Pará, nos dias e horários previamente determinados pela Secretaria solicitante, em estrita conformidade com a legislação pertinente. As solicitações para a realização dos exames serão feitas de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, e poderão ocorrer de forma eventual e futura. É imperativo que a empresa garanta a confidencialidade e a integridade dos resultados apresentados, respeitando a privacidade dos pacientes e a ética profissional.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A Ata de Registro de Preço vigorará por 12 meses e poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

Todas as comunicações entre a entidade contratante e a contratada devem ser feitas por escrito sempre que necessário. A utilização de mensagens eletrônicas para essas comunicações é permitida, desde que respeitadas as condições legais e contratuais aplicáveis. Cláusulas adicionais relativas à gestão do contrato serão detalhadas no contrato específico, assegurando a transparência e conformidade com a legislação vigente.

A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, coordenada por Daiane Schlickmann Kulkamp. A fiscalização do contrato será realizada pela Assessora Executiva da Saúde, Sra. Mariana Koch Pereira, que se encarregará de garantir o cumprimento rigoroso de todas as condições estabelecidas, visando obter os melhores resultados para a Administração.

Em caso de descumprimento das obrigações contratuais, a fiscal do contrato deverá agir imediatamente para solucionar a situação, comunicando ao gestor do contrato sempre que a questão exceder sua competência, para que as medidas cabíveis sejam adotadas e a execução contratual seja regularizada.

Além disso, todos os envolvidos na gestão e fiscalização do contrato devem manter registros detalhados de suas atividades, garantindo a rastreabilidade das ações e decisões, o que facilitará futuras auditorias e avaliações.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

Os serviços prestados serão recebidos de forma provisória, com o recebimento definitivo ocorrendo apenas após a certificação da Nota Fiscal e do relatório mensal de serviços, exames e taxas de coleta. A Secretaria de Saúde verificará e validará a veracidade dos dados apresentados.

7.2. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado após a entrega dos serviços, em até 30 (trinta) dias a partir da apresentação da Nota Fiscal. As notas fiscais deverão ser emitidas proporcionalmente aos serviços efetivamente prestados durante o período, conforme as autorizações emitidas pela contratante e posteriormente validadas pelo setor competente. O pagamento será efetuado por meio de boleto

bancário ou transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) para a conta corrente de titularidade do fornecedor.

8. FORMAS E CRITÉRIOS DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

Para a presente contratação, será utilizado o procedimento de **Pregão Eletrônico**, conforme a legislação vigente. Essa modalidade foi escolhida devido à sua transparência, agilidade e à capacidade de promover uma ampla competição entre os fornecedores, assegurando a obtenção do melhor preço para a Administração Pública.

O critério de julgamento será o **Menor Preço por Lote**, com a responsabilidade pela prestação de serviços concentrada em um único prestador. A divisão em lote se mostrou necessária, uma vez que o objeto envolve diversos exames, e a fragmentação entre laboratórios poderia atrasar o retorno dos pacientes às Unidades Básicas de Saúde (UBS).

Além disso, será adotado o **Sistema de Registro de Preços** para a contratação, dado que este se adequa à natureza dos materiais a serem adquiridos. A previsão de fornecimento parcelado oferece maior flexibilidade para a Administração, permitindo atender à demanda frequente e incerta dos itens necessários. A flexibilidade do Sistema de Registro de Preços, que não obriga a realização das compras, reforça a adequação dessa modalidade.

Será igualmente aplicado o **tratamento diferenciado para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, conforme estabelecido pelo Decreto nº 20/2022, de 15 de julho de 2022.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

Os quantitativos e valores estimados para os serviços descritos neste Termo de Referência foram calculados com base na Tabela SUS, acrescidos da taxa de coleta. Foi realizada uma análise detalhada da demanda atual por exames médicos na rede pública de saúde, levando em conta o volume de pacientes atendidos, os tipos de exames mais requisitados, bem como as projeções de crescimento para os próximos períodos. Dessa forma, o valor estimado para a futura contratação é de R\$585.803,80 (quinhentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e três reais e oitenta centavos).

Considerando que o processo de aquisição será realizado por meio de Pregão Eletrônico, o objetivo é obter o maior desconto possível sobre o valor do lote total, incentivando a competitividade entre os fornecedores e garantindo economicidade para a administração pública. Esse formato de licitação busca maximizar a eficiência e reduzir os custos para o fornecimento dos exames médicos, atendendo às necessidades da rede pública de saúde com o melhor custo-benefício.



10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

1. A estrutura da CONTRATADA deve ser adequada à perfeita realização dos exames de rotina.
2. Manter os laboratórios em perfeitas condições e instalações de funcionamento, em conformidade com as normas técnicas e legislações preconizadas pela Vigilância Sanitária.
3. Garantir que não ocorra paralisação dos serviços contratados por motivos de falta de insumos, equipamentos, logística de transporte ou recursos humanos especializados.
4. Responsabilizar-se por eventuais omissões e erros técnicos praticados por seus prepostos e colaboradores envolvidos nos serviços, tomando as providências necessárias para o fiel cumprimento do contrato.
5. Fornecer todo o material inerente à coleta, à realização dos exames e ao controle funcional de equipamentos para a unidade.
6. Arcar com todos os encargos fiscais, trabalhistas, securitários, previdenciários, despesas de alimentação, transporte e adicionais referentes a seus empregados, pois estes não terão qualquer vínculo empregatício, direto ou indireto com a contratante.
7. A contratada deve cumprir rigorosamente os prazos de entrega estabelecidos.
8. Relatar ao Município toda e qualquer irregularidade observada na prestação dos serviços.
9. A contratada deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pelo contratante e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

1. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto desta licitação.
2. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades detectadas no referido serviço, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
3. A contratante deve fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, garantindo que os serviços sejam executados conforme o acordado e que a contratada esteja cumprindo todas as suas obrigações.
4. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições e prazos especificados e ora acordados, considerando a quantidade de exames realizados.
5. Caso haja descumprimento por parte da contratada, a contratante deve adotar as medidas administrativas cabíveis, que podem incluir aplicação de multas, advertências ou rescisão do contrato.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes do presente certame correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:



14.005.2.030.3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.1002.0000 (código 06)

14.005.2.030.3.3.90.00.00.00.00.00.1.600.0000.0013 (código 06)

14.005.2.030.3.3.90.00.00.00.00.00.1.621.0000.0002 (código 06)

Grão-Pará, 13 de novembro de 2024.

DAIANE SCHLICKMANN KULKAMP

Secretária Municipal de Saúde

Assinado eletronicamente por DAIANE SCHLICKMANN KULKAMP.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://fmsgraopara-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/ce169ba5-521a-4606-a85e-8253719fb8ef>.



Assinado eletronicamente por:

* DAIANE SCHLICKMANN KULKAMP (***.369.069-**)

em 13/11/2024 15:04:24 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://fmsgraopara-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/ce169ba5-521a-4606-a85e-8253719fb8ef>

